



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Magali M. dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 3435/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **8hs10min do dia 28 de agosto de 2026**.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM OPERADOR PARA REALIZAÇÃO DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. RECURSOS DO CONVÊNIO FPE 582-2026 CP ESTRADAS VICINAIS.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **28/08/2026**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 8h10min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h12min

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,10 (dez centavos). Obs. todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **Menor Preço por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do empenho/autorização de fornecimento. O serviço será executado com programação determinada pelo município, diariamente, no período diurno das (06:00h às 20:00h) ou até o término do serviço. Competirá à Prefeitura Municipal definir a prioridade nos atendimentos, bem como as áreas de atuação. Os serviços poderão ser prestados inclusive aos feriados, sábados e domingos, mediante comunicação prévia à contratada de no mínimo 48 horas. Todos os equipamentos, materiais, insumos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças e acessórios, manutenções e consertos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O serviço prestado será pago por horas trabalhadas, conforme contrato. A fiscalização ocorrerá, nos termos da Ordem de Serviço 01/2025 e por meio de relatório fotográfico e acompanhamento do serviço terceirizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, por amostragem, de forma aleatória, porém constante. Ainda, a fiscalização ocorrerá por meio de relatório de atividades elaborado por servidor designado, com conferência e registro fotográfico de horímetros. A contratada deverá apresentar relatório que comprove a existência de rastreamento nas máquinas, com análise e conferência por parte dos fiscais de contrato. Os relatórios de controle dos serviços realizados devem indicar o nº do processo de licitação, pregão eletrônico, do empenho, tipo de máquina, empresa prestadora do serviço e informar, sobre os serviços, a data, hora de início, horímetro inicial, hora do fim, horímetro final, quantidade de horas, horas de início e fim de intervalos. Locais onde o GPS da máquina não funciona devem ser atestados pelo fiscal, que consignará o ato no relatório de fiscalização. É de responsabilidade da contratada a emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, quando necessária. A fiscalização técnica de execução ficará a cargo dos servidores Marcelo Vital Larssen e Gilmar Joel de Oliveira Cardoso. Os serviços deverão ser prestados sem ônus adicional ao município.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

2022 Manutenção da Malha Viária Rural

Despesa: 220- 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Recurso: Transferência de Convênio FPE - CP Estradas Vicinais, Termo de Convênio FPE 582-2026

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.6.2 Não ocorrendo o evento, com aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas por parte da contratante, os valores referente ao mesmo não serão pagos.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali M. dos Santos), na Secretaria de Administração - Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2026 ou no endereço eletrônico do *Portal de Compras Públicas*: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- 9.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
 - 9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 9.2** A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.
- 9.3** O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes.
- 9.4** **Enviar, no caso de ser o vencedor,** a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 9.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - 9.1.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 9.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo “marca própria”, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

10.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **cinco dias** úteis contados da solicitação.

10.10.4.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.4.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.10.4.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

10.10.4.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.4.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10.4.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-la previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresentá-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de **habilitação previamente no campo de habilitação do portal**,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

deverá fazê-lo com zelo, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei 14.133/2021. A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.

- 11.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.
- 11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 11.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.6.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.9.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.9.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.9.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.9.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

11.9.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

11.11.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.12.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa que dispõe dos equipamentos, bem como pessoal técnico habilitado e qualificado para execução do objeto nas condições e prazos estipulados.

11.12.2 Apresentação de um 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que ateste que a licitante já prestou os serviços satisfatoriamente.

11.12.3 Declaração assinada pelo representante legal da empresa que dispõe de rastreamento das máquinas licitadas ou que se responsabiliza pela sua regulamentação/implantação em até 10(dez) dias após a assinatura da ata de registro de preços.

11.12.4 Comprovação de que a empresa possui registro junto ao Conselho Competente. Comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Competente ou declaração de que fará apresentação do responsável técnico no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ata de registro de preços. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.12.5.1 Em se tratando de sócio da empresa:

- a) por intermédio da apresentação do contrato social;

11.12.5.2 No caso de empregado:

- a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); ou
b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou
c) Comprovante de registro da empresa onde conste o responsável técnico;
d) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- 11.12 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.13 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.14 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.15 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.
- 12.13 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.15 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.16 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.17 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13 DO MODO DE DISPUTA

- 13.12 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.13 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- 13.15 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.13 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.12 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.13 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- 15.14 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.15 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16 DO RECURSO

- 16.12 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 16.13 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

16.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.12 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

- 17.13 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.12 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que o objeto será pago somente após a entrega.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 19.12 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 19.13 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.13.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 19.14 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.14.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 19.14.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.14.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- 19.15 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 19.16 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.17 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 19.17.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20 DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 20.12 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 20.12.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- 20.12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.13 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- 20.14 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.15 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação

22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

22.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

22.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- 24.1** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.
- 24.2** Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:
- 24.2.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 24.2.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.2.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 24.2.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.2.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 24.2.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 24.2.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 24.2.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.2.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 24.2.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito;
 - b)** Multa;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.6** Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.7** Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O edital será publicado no site do Município, sito www.trespazos.rs.gov.br e no portal de compras públicas, onde além do edital serão publicados seus anexos e todos os demais atos até o encerramento do certame, cabendo ao licitante acompanhar no Portal de compras públicas todo o tramite do processo.

25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

25.10 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2026.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Três Passos/RS, 10 de agosto de 2026.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

De acordo: _____
Procurador Jurídico Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/202, art. 6º, XXIII, "a" e "i").

Objeto da Contratação: Aquisição de horas máquinas terceirizadas de motoniveladora para viabilizar ações de melhorias em estrada vicinal, conforme Memorial Descritivo e Projeto Técnico, em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora, em boas condições de mecânica, peso operacional de no mínimo 14 toneladas, e com horímetro em perfeito estado, incluindo fornecimento de combustível e operador habilitado.	Horas	60 horas	R\$ 482,56	R\$ 28.954,00 conforme projeto de engenharia Tabela SINAPI



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias em estrada vicinal, numa extensão de 16 km, no Distrito de Floresta, interior do município de Três Passos. A estrada é o principal acesso à Localidade de Floresta. A estrada vicinal foi danificada em decorrência dos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 e, subsequentes, no Estado do Rio Grande do Sul. Quanto ao planejamento administrativo, informa-se que o Plano Anual de Contratações se encontra em fase de elaboração. No entanto, a presente demanda está prevista no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, assim como no PPA 2026-2029, do município de Três Passos, o que reforça a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento governamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução adotada é uma medida eficiente porém de ciclo relativamente curto, uma vez que o patrolamento, usando máquinas como a patrola (motoniveladora) para nivelar o terreno, promover adequações na drenagem, remover desníveis e buracos e melhorar a trafegabilidade, segurança e acessibilidade. É essencial para o desenvolvimento rural, facilitando o transporte de produção agropecuária e o acesso a serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a qualidade, segurança e conformidade da prestação. Os principais requisitos são os seguintes:

4.1. Qualificação Técnica e Habilitação:

- I. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e devidamente licenciados, conforme exigências legais.
- II. Os operadores e motoristas devem possuir a habilitação legal específica para operação e condução dos equipamentos/máquinas/caminhões, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- III. O conjunto equipamento-operador deverá atender integralmente às normas de segurança e aos requisitos legais aplicáveis.
- IV. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

4.2. Composição da Equipe e Equipamentos de Proteção:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

I. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar nos locais designados pela fiscalização devidamente uniformizados, com crachá de identificação visível e portando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas.

II. A CONTRATADA deverá manter equipe mínima compatível com a execução dos serviços contratados, garantindo a continuidade e segurança das operações.

4.3. Vedação à Subcontratação:

I. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei.

4.4. Responsabilidades e Custos:

I. A CONTRATADA será inteiramente responsável por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

II. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados com vícios ou em desconformidade com o contrato.

III. Todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a: Tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV. Taxas e emolumentos legais;

V. Combustíveis, lubrificantes e manutenção dos equipamentos;

VI. Salários, alimentação, diárias, seguros e transporte de pessoal;

VII. Transporte especializado para deslocamento de máquinas pesadas, quando necessário;

VIII. Seguro contra danos materiais e pessoais causados a terceiros durante a execução dos serviços.

4.5. Outras Obrigações da Contratada:

I. Comunicar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer impedimento à realização dos serviços programados, apresentando justificativas formais.

II. Indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

III. Implantar programa de integridade, nos termos da legislação aplicável, em caso de contratação de grande vulto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

IV. Cumprir a legislação referente à inclusão social, mantendo reserva de vagas para preabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme determinações legais.

V. Garantir a legalidade da documentação de todas as máquinas, motoristas e operadores, que deverão estar devidamente habilitados e com obrigações fiscais e tributárias em dia.

VI. Equipar todas as máquinas com aparelhos de comunicação (telefones celulares ou rádios) para contato direto e imediato com a fiscalização ou setor operacional da CONTRATANTE.

VII. Apresentar os equipamentos devidamente abastecidos, revisados e com manutenção preventiva em dia antes do início dos trabalhos.

VIII. Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer equipamento que se encontre inoperante ou em manutenção, bem como funcionários cuja conduta, desempenho ou capacidade técnica não atendam aos interesses públicos.

IX. Realizar o transporte especializado de máquinas pesadas, quando necessário, por conta própria, utilizando veículos apropriados e licenciados para essa finalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado - consistente na prestação de serviços com fornecimento de horas-máquina de motoniveladora, para recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Três Passos seguirá o modelo de execução direta, conforme o cronograma e as condições técnicas definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1. Forma de Fornecedor:

I. O fornecimento dos serviços será realizado por meio da disponibilização de motoniveladora operada por profissional habilitado, conforme demanda da administração municipal e planejamento das frentes de trabalho.

II. O equipamento será mobilizado para os trechos definidos previamente pela CONTRATANTE, respeitando as ordens de serviço emitidas.

III. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem formal de início expedida pela fiscalização responsável.

5.2. Prazos de Execução e Entrega:

I. O prazo global de execução dos serviços será estipulado conforme o cronograma físico-financeiro ou cronograma de execução a ser definido em comum acordo com a CONTRATANTE, podendo ser ajustado conforme as condições climáticas e operacionais.

II. A execução deverá observar os seguintes parâmetros:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

III. Cumprimento das metas diárias de produção, conforme especificações técnicas e produtividade média esperada por tipo de equipamento.

IV. A CONTRATADA deverá manter ritmo contínuo de execução, salvo em situações de força maior devidamente justificadas.

V. A entrega dos serviços será considerada concluída após a finalização do trecho, vistoria técnica pela fiscalização e emissão de atestado de conformidade.

5.3. Assistência Técnica:

I. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência técnica imediata, sempre que houver falhas ou necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos durante a execução dos serviços.

II. Em caso de paralisação por falha mecânica ou indisponibilidade de operador, o equipamento deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

III. A empresa deverá manter contato permanente com a equipe de fiscalização, por meio de responsável técnico ou preposto, para resolução ágil de qualquer ocorrência durante a execução.

5.4. Garantia dos Serviços Prestados:

I. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e integridade dos serviços executados, devendo garantir que os mesmos estejam em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela CONTRATANTE.

II. Qualquer serviço executado de forma inadequada, com vícios ou em desacordo com as especificações, deverá ser refeito sem ônus adicional para a administração pública, no prazo estabelecido pela fiscalização.

III. A responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços será mantida até a conclusão integral das frentes de trabalho e emissão do termo de recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ocorrerão da seguinte forma:

Acompanhamento da Execução e Fiscalização: O servidor Eng^a Agrônomo Marcelo Vital Larssen, CPF 58759557087 - CREA 83672, será designado como FISCAL TITULAR. O servidor Técnico em Estradas Gilmar Joel de Oliveira Cardoso, CPF 279.976.420-72, CREA 053156, será o FISCAL SUPLENTE.

Responsabilidades e Atores: Os servidores designados serão responsáveis pelo acompanhamento e a fiscalização do contrato. O fiscal designado acompanhará e fiscalizará a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

defeitos observados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Comunicação: As máquinas deverão estar equipadas com telefones celulares para possibilitar o rápido contato com a fiscalização ou setor operacional do CONTRATANTE.

6.1. Designação dos Fiscais:

NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR: Marcelo Vital Larssen	587.595.570-87	Engenheiro Agrônomo - CREA 83672
FISCAL SUPLENTE: Gilmar Joel de Oliveira Cardoso	279.976.420-72	Técnico em Estradas - CREA 053156

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As infrações e sanções administrativas atenderão ao disposto nas legislações vinculadas ao modelo de contratação, devidamente previstas no instrumento de seleção e contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Medição do Serviço: O serviço prestado será pago por horas trabalhadas. O Município emitirá autorização de fornecimento prévia, com o local e as horas previstas para execução dos serviços. Horas excedentes serão autorizadas mediante justificativa e acompanhamento do fiscal. Para fins de pagamento, serão medidas as horas efetivamente trabalhadas em campo e pagas pelo valor da proposta financeira final.

Recebimento e Liquidação: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 15 dias ou conforme parecer contábil, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Documentos Exigidos: Nota Fiscal ou Fatura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Disposições Adicionais: I. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

II. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para a Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional.

III. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, os valores serão atualizados pelo INPC do período.

IV. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de Seleção:

A contratação será realizada por meio de licitação, conforme modalidade a ser definida com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ou seja: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adequado ao objeto e ao perfil do serviço contratado, o qual pode ser objetivamente definido pela Administração.

Fundamentação jurídica: O pregão é a modalidade recomendada quando o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que permitem a definição clara e objetiva em edital, privilegiando critérios de menor preço ou maior desconto; além disso, se mostra acessível e eficiente para o atual escopo de recuperação de estradas vicinais, com fornecimento de horas-máquina, sendo modalidade expressamente prevista como adequada na legislação vigente.

9.2. Forma de Prestação dos Serviços:

Modelo de fornecimento: Continuado, ou seja, com execução de forma contínua após ordem de início dos serviços. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade contínua da motoniveladora e equipe técnica, atendendo às solicitações da CONTRATANTE ao longo da vigência contratual. Sendo que a execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

9.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação

A CONTRATADA deverá comprovar, sob pena de inabilitação:

I. Regularidade jurídica da empresa.

II. Registro ativo nos órgãos competentes.

III. Possuir em seu quadro um profissional habilitado com registro ativo junto ao CREA/CAU.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

IV. Comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além do INSS e FGTS.

V. Capacidade financeira compatível com o objeto, demonstrada por meio de balanço, certidão negativa de falência ou recuperação judicial, e índices financeiros adequados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas relacionadas à manutenção mecânica dos equipamentos, bem como aos combustíveis, motoristas e operadores necessários para a execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais, serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, conforme previsto no contrato.

- **PPA 2022-2025:**
 - **Programa:** Desenvolvimento da mobilidade na área rural.
 - **Ação Orçamentária:** 2.028 – Obras, manutenção, conservação e sinalização de estradas municipais.
 - **Fonte de Recursos:** Despesa classificada como 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, conforme constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025.
- **PPA 2026-2029:**
 - **Programa:** 0202 – Infraestrutura e mobilidade rural
 - **Ação Orçamentária:** 2.022 – manutenção da malha viária rural
 - **Fonte de Recursos:** Despesa classificada como 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, conforme constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

O valor da contrapartida será respaldado por essa ação orçamentária específica, bem como a adequada alocação de recursos recebidos pela CONCEDENTE para sustentar as obrigações com a CONTRATADA com plena observância dos princípios da legalidade e planejamento fiscal.

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS:

11.1. Orçamento com Empresas Locais e da Região

A estimativa de valor para a contratação das horas-máquina de motoniveladora foi calculada com base em orçamentos diretos solicitados a empresas locais e da região, consideradas aptas a fornecer os serviços conforme especificações técnicas requeridas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Fonte	Valor Unitário (R\$/hora-máquina)	Valor Total
Orçamento I	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
Orçamento II	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
Orçamento III	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
Média	R\$ 443,33	R\$ 26.600,00

Foram obtidos três orçamentos independentes, conforme detalhado abaixo: Essas cotações refletem condições reais de mercado na região, considerando equipamentos em bom estado, fornecimento com operador e os custos operacionais praticáveis para a área-alvo das intervenções.

No entanto, o projeto de engenharia, apresenta em sua planilha orçamentário o valor total de R\$ 28.954,00, para a realização do serviço, estimado em uma duração de 60 horas de trabalho máquina, conforme tabela SINAPI.

11.2. Justificativa da Abordagem:

A adoção de orçamentos diretos junto a fornecedores locais foi necessária para refletir com precisão os valores comumente praticados na região, considerando fatores como deslocamento, disponibilidade de equipamentos e condições locais de operação. Essa abordagem objetiva garantir a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Três Passos, 16 de janeiro de 2026.

Maria Helena Krummenauer

Prefeita Municipal em exercício, de Três Passos - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

ANEXO: PLANILHA DE COTAÇÕES

DESPESAS CORRENTE									
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro					
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de horas máquinas de Motoniveladora	QTD: 60	Valor Médio Unitário: R\$ 443,33	Valor Total: R\$ 26.600,00	Helier Escavações e Transportes Eireli					
				CNPJ: 13.263.417/0001-99 R. Quinze de Novembro, 1094 - Érico Veríssimo, Três Passos - RS, 98600-000					
				CNPJ: 18.239.841/0001-11 Est. Lúcio São Vicente, 02400 Interior - Cristumal - RS Cep: 98610-000					
				CNPJ: 23.062.510/0001-99 AV.: Itapiranga 1056 - ERS 472, Tenente Portela- RS Cep: 98500-000					
				Portela Terraplanagem LTDA					
				R\$ 440,00	R\$ 26.400,00	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00

Optou-se pela utilização exclusiva do parâmetro IV do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta direta a três fornecedores locais, em conformidade com os dados, em virtude da especificidade do serviço demandado (hora-máquina para motoniveladora tipo "Pórtico") e da realidade de mercado restrita e regional. Os orçamentos foram obtidos nos últimos seis meses, incluindo descrição técnica completa, identificação dos proponentes com dados de contato, valor unitário e total. Essa abordagem atende ao disposto na Lei e reflete com maior precisão os valores praticados na região, o preservando a competitividade e o princípio da economicidade, de forma

ORÇAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO - R\$ (VALORES)									
Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
MOTONIVELADORA									
MOTONIVELADORA 1000 CV, 1000 LITROS DE ÓLEO, 1000 L									



					transparente e adequada a complexidade do objeto
TOTAL GERAL: R\$ 26.600,00 ORÇAMENTOS COLETADOS					
TOTAL GERAL: R\$ 28.954,00 PROJETO-TABELA SINAPI					



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº.....

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
LICITAÇÃO Nº/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx.363.xxx-68, portador da Identidade nº xxx4527xx13, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa inscrita no CNPJ nº....., com endereço à....., no Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, CPF....., brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Três Passos-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da licitação supra citada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE....., memorando nº
solicitação de fornecimento, cuja finalidade é
.....conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento do empenho/autorização de fornecimento. O serviço será executado com programação determinada pelo município, diariamente, no período diurno das (06:00h às 20:00h) ou até o término do serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$(.....)**, com base na contratação efetuada na ata de registro de preços. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços, mediante emissão de relatório de recebimento e apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar: o número do empenho, o número da licitação, o recurso utilizado (Programa de Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio FPE 582-2026), correspondente ao objeto executado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS cfe. Legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

§ 5º A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de

Unidade: Secretaria Municipal de

Proj./Ativ. –

Despesa:

Recurso Estadual:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.2026, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, justificadamente.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº 3.351/2024

a) Gestor(es):

b) Fiscal(is):

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se-á como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia uma vez que os serviços contratados somente serão pagos após seu recebimento, ateste e conferência pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- 10** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11** Verificar a conformidade dos materiais empregados e adequabilidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento da obra, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 15** Viabilizar por todos os meios ao seu alcance de sua competência, para que a contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

§ 2º São obrigações da contratada:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; apresentação do relatório de GPS das máquinas utilizadas para cumprimento da execução dos serviços previstos no presente contrato.

IV - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - **A contratada, após firmar o presente instrumento, deverá, antes de iniciar a execução dos mesmos, apresentar, cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos funcionários que trabalharão na execução dos serviços.**

IX - Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários ao fiscal do contrato.

X - A refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

XI - Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução dos serviços, caso necessário.

XII - Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

XIII - O Município de Três Passos não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução dos serviços. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços.**

XIV. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

XV. Todas as dúvidas existentes quanto à execução, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

XVI. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições estabelecidas, sendo a proponente vencedora obrigada a refazer o trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

XVII. Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá manter um encarregado para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

XVIII. Antes de qualquer atividade executiva, sendo necessário, a contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e interrupção de pista. Será de responsabilidade da contratada qualquer acidente caso a via não esteja sinalizada.

XIX. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

XX - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

XLIV Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

XLV – Emitir a ART quando necessário a execução dos serviços, sendo de sua inteira responsabilidade.

XLVI – Manter vínculo com o responsável técnico da empresa.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

Parágrafo único: É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

- I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5165/2026
LICITAÇÃO Nº 240/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 139/2026

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Ciente: